



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, e a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.926.479/0001-21**, com sede na **PRAÇA ANTONINO NEVES, nº 324 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor **JOÃO ATAYD DE BRITO**, Diretor/Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual observada as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, nas condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto disponibilizar recursos financeiros para custeio de manutenção dos serviços médico-hospitalares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2019 de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com a Cláusula 6ª que trata da duração do instrumento original, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas as atividades relacionadas ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

O presente termo tem como justificativa a necessidade em manter a prestação dos serviços de saúde essenciais e imprescindíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Tácito de Freitas Costa, com fundamento no princípio da continuidade da prestação de serviços públicos, principalmente na manutenção dos serviços médico-hospitalares.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, no Site Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas-MG, 14 de dezembro de 2021.

ASTOR JOSÉ DE SÁ  
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

JOÃO ATAYD DE BRITO  
FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA